DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1351** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital - Retificação 2

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Outros atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

Prefeitura Municipal de Getulina
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.528.842/0001-96

EDITAL N º 03 DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público e faz saber a Retificação nº 03 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2023 de 13 de janeiro de 2023. Resolve:

1.Onde sê lê:

2.5 Quadro de Cargos:

	EMPREGOS	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Professor PEB II – Educação Física	1	R$ 2.915,05	30hs	Ensino Superior Completo	Diploma de Ensino Superior em Educação Física e Registro no CREF	R$ 60,00

Leia-se:

2.5 Quadro de Cargos:

	EMPREGOS	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Professor PEB II – Educação Física	1	R$ 2.915,05	30hs	Ensino Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF	R$ 60,00

2. Onde sê lê:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR PEB – II EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF

I - Conhecer, respeitar e cumprir a legislação em vigor, inclusive o presente estatuto; II - Ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente, conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; III - Empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando, utilizando o processo que acompanhe o progresso científico de educação, respeitando sua cultura e linguagem; IV -

Prefeitura Municipal de Getulina
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.528.842/0001-96

Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, contribuindo inclusive para o trabalho coletivo; V - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; VI - Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe educacional e a comunidade em geral; VII - Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, educadores, funcionários e comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática; VIII - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania; IX - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado e a construção de sua autonomia; X - Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte primeira; XI - Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional; XII - Fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos de administração; XIII - Considerar os princípios da democratização de acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos como diretrizes do Projeto Pedagógico do Departamento Municipal de Educação e da Unidade Educacional; XIV - Participar do processo de gestão democrática da escola; XV - Participar do Conselho de Escola e do Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim, e acatar as decisões por eles tomadas; XVI - Participar do conselho de Classe, Série ou Ciclos, nas Unidades Educacionais em que ministrar aulas ou classes; XVII - Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional; XVIII - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; XIX - Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências; XX - Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída; XXI – Dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional; XXII - Organizar os conteúdos, procedimentos didático metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar nas Unidades Educacionais.

Leia-se:

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSOR PEB – II EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF

I - Conhecer, respeitar e cumprir a legislação em vigor, inclusive o presente estatuto; II - Ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente, conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; III - Empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando, utilizando o processo que acompanhe o progresso científico de educação, respeitando sua cultura e linguagem; IV - Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, contribuindo inclusive para o trabalho coletivo; V - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; VI - Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe educacional e a comunidade em geral; VII - Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, educadores, funcionários e comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade

Prefeitura Municipal de Getulina
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.528.842/0001-96

democrática; VIII - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania; IX - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado e a construção de sua autonomia; X - Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte primeira; XI - Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional; XII - Fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos de administração; XIII - Considerar os princípios da democratização de acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos como diretrizes do Projeto Pedagógico do Departamento Municipal de Educação e da Unidade Educacional; XIV - Participar do processo de gestão democrática da escola; XV - Participar do Conselho de Escola e do Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim, e acatar as decisões por eles tomadas; XVI - Participar do conselho de Classe, Série ou Ciclos, nas Unidades Educacionais em que ministrar aulas ou classes; XVII - Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional; XVIII - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; XIX - Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências; XX - Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída; XXI – Dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional; XXII - Organizar os conteúdos, procedimentos didático metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar nas Unidades Educacionais.

3. Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Getulina, 27 de janeiro de 2023.

Antônio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Extrato de Rescisão de Contrato
Contrato nº 004/2018

Contratante: Câmara Municipal de Getulina.

Contratada: DREYFUS AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA- EPP.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 004/2018 celebrado em 10 de julho de 2018, Convite nº 002/2018 e Termo de Aditamento nº 004/2022, , visando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada nas áreas de contabilidade, departamento pessoal e legislativa, na justificativa referente a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 004/2018, conforme dispõe o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o subitem”b” do item 02 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 004/2018

Assinatura da Rescisão: 09/01/2023

JOÃO CÉSAR DA SILVA

Presidente da Câmara

.....